



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>10.223-7/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>

## DESPACHO

Trata-se de pedido formalizado pela empresa **Efex – Sistemas e Gerenciamento Ltda.**, chamando o feito à ordem, através do Protocolo nº 272582/2019 (Doc. nº 214690/2019), onde relata que protocolou Recurso Ordinário (Doc. nº 189972/2017) contra o Acórdão nº 102/2016, mas que, no entanto, das 155 laudas informadas no rodapé do presente recurso apenas 75 são passíveis de visualização no processo acima descrito.

Desta feita, considerando que a requerente, Efex – Sistema de Gerenciamento Ltda., após pedido de cópias integral destes autos por meio do Processo sob nº 242420/2019 (Doc. nº 184499/2019), verificou que os documentos encaminhados no Recurso Ordinário não foram devidamente protocolados em sua integralidade, encaminhamos a essa Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para análise e manifestação das informações contidas no Malote Digital (Doc. nº 214690/2019) e posterior retorno a este Gabinete para as providências necessárias.

Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2019.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**DALTEY APARECIDO DIAS**

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino

**ISAIAS LOPES DA CUNHA**

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.RCS

